



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 1000

- 001

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 49/2022-PMB

FOLHA Nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022-PMB:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 49/2022-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

SECRETARIAS INTERESSADAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de maio de 2022.

DESERTA

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 119/2022

Solicitante: Nelci Maria Martins de Queiroz **Data da Solicitação:** 06/05/2022
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local de Entrega: Conforme Edital/Termo de Referência
Objeto: Aquisição de Flores, Arranjos, Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do Município de Bandeirantes - PR.
Justificativa: A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria de Educação nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25777-1	10,00	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	316,0000	3.160,00
2	25777-2	10,00	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	276,6700	2.766,70
3	25777-3	10,00	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	276,6700	2.766,70
4	25778-1	5,00	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	360,0000	1.800,00
5	25779-1	10,00	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	98,3300	983,30
6	25780-1	5,00	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	300,0000	1.500,00
7	25781-1	50,00	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	46,3300	2.316,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 003

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
8	25782-1	25,00	UN	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	113,3300	2.833,25
9	25783-1	500,00	UN	ROSAS ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	5,3300	2.665,00
Preço Total:						20.791,45

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1200 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01 .00.00	0,01
910 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01 .00.00	0,01

Bandeirantes, 06 de Maio de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 004

Solicitação de Compra Nº 120/2022

Solicitante:	Monica Zanardo de Sordi	Data da Solicitação:	06/05/2022
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	Conforme Edital/Termo de Referência		
Objeto:	Aquisição de Flores, Arranjos, Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do Município de Bandeirantes - PR.		
Justificativa:	A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria de Educação nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25777-1	10,00	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	316,0000	3.160,00
2	25777-2	10,00	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	276,6700	2.766,70
3	25777-3	10,00	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	276,6700	2.766,70
4	25778-1	15,00	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	360,0000	5.400,00
5	25779-1	30,00	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	98,3300	2.949,90
6	25780-1	10,00	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	300,0000	3.000,00
7	25781-1	30,00	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	46,3300	1.389,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

005

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
8	25782-1	10,00	UN	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	113,3300	1.133,30
9	25783-1	120,00	UN	ROSAS ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	5,3300	639,60
Preço Total:						23.206,10

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1200 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01 .00.00	0,01
910 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01 .00.00	0,01

Bandeirantes, 06 de Maio de 2022.


Mônica Zanardo de Sordi
 Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
 Secretária de Assistência Social
 e Assuntos da Família



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

006

Solicitação de Compra Nº 121/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	06/05/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Conforme Edital/Termo de Referência		
Objeto:	Aquisição de Flores, Arranjos, Coroas Fúnebres para Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Bandeirantes - PR.		
Justificativa:	Segue em anexo		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25777-1	5,00	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	316,0000	1.580,00
2	25777-2	5,00	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	276,6700	1.383,35
3	25778-1	5,00	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	360,0000	1.800,00
4	25780-1	5,00	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	300,0000	1.500,00
5	25783-1	300,00	UN	ROSAS ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	5,3300	1.599,00
Preço Total:						7.862,35

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3660 - 11.001.10122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/000303.01.02 .00.00	7.862,35

Bandeirantes, 06 de Maio de 2022.

Assinante
Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 007

Solicitação de Compra Nº 123/2022

Solicitante:	CLEBER BATISTA	Data da Solicitação:	06/05/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Conforme Edital/Termo de Referência		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, COROAS FÚNEBRES PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

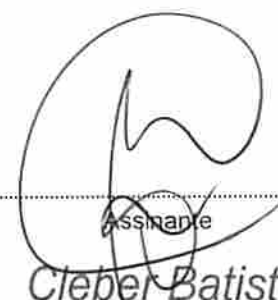
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25780-1	5,00	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	300,0000	1.500,00
Preço Total:						1.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
240 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/000000.01.07 .00.00	750,00
240 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/000511.01.07 .00.00	750,00

Bandeirantes, 06 de Maio de 2022.


Assinante
Cleber Batista

Port.. 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 159/2022

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

- Enviar a Vossa Senhoria
- Temos o prazer de:** Solicitar a Vossa Senhoria
- Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Flores, Arranjos, Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do Município de Bandeirantes -Pr.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

“Fica conosco Senhor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP. 86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 159/2022 de 19 de abril de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Flores, Arranjos, Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do Município de Bandeirantes -Pr.

A Secretaria de Educação, nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.

Considerando a necessidade de decoração de ambientes internos e solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, ainda que discreto e em conformidade com as cerimônias realizadas por esta Secretaria.

Os locais são decorados/ornamentados de forma discreta de acordo com o tipo de evento, afinal se trata de uma ocasião singular, onde a instituição apresenta-se a seu público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante os mesmos.

Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos, para que gerem resultados favoráveis. Por outro lado, por ocasião de falecimentos, a Secretária oferece coroas de flores como símbolo do reconhecimento a servidores ativos, ou de autoridades.

Assim, nesse sentido é que se justifica a contratação de uma empresa fornecedora para todos os itens, tendo em vista o comprometimento da estética do conjunto dos arranjos, uma vez que são solicitados até três itens para o mesmo evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



011

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Flores, Arranjos, Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias do Município de Bandeirantes -Pr.

ITEM	UN	OBJETO	QTD
1	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	10
2	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	10
3	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	10
4	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	5
5	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	10
6	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	5
7	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	50
8	UN	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	25
9	UN	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	500

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: Aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes-Pr.

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para realização de eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes-Pr.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

910 FR 103 – MATERIAL DE CONSUMO

1200 FR 104 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria de Educação nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.

Considerando a necessidade de decoração de ambientes internos e solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, ainda que discreto e em conformidade com as cerimônias realizadas por esta Secretaria.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE	10	R\$ 316,00	R\$3.160,00

		GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL			
2	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	10	R\$ 276,67	R\$2.766,70
3	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	10	R\$ 276,67	R\$2.766,70
4	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	5	R\$ 360,00	R\$1.800,00
5	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	10	R\$ 98,33	R\$983,30
6	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	5	R\$ 300,00	R\$1.500,00
7	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	50	R\$ 46,33	R\$2.316,50
8	UN	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	25	R\$ 113,33	R\$2.833,25
9	UN	<u>ROSAS</u> ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	500	R\$ 5,33	R\$2.665,00
VALOR TOTAL				R\$20.791,45	

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$20.791,45 (vinte mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Das condições de fornecimento, prazo e local para entrega dos produtos:

- a) O objeto deverá ser entregue seguindo cronograma dos eventos fornecido pelas Secretarias de Educação e Cultura contendo dias, locais, horários e quantidade de serviço a serem realizados.
- b) A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria.
- c) Para o fornecimento de arranjos de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pela Secretaria, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.
- d) No fornecimento de coroa de flores para velórios e buquês, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.
- e) A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida.


Do prazo de execução:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.

Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é 13 (treze) meses, contando da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados nas pesquisas de preço, venho justificar que não foi possível encontrar nos sites oficiais que são indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná, os valores do serviço a serem prestados no processo de contratação que está em fase de licitação, sendo este um serviço específico para aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para realização de eventos promovidos pelas Secretarias, conforme constam nos memorandos e justificativas.

Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilidade de nossa solicitação.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, COROAS FÚNEBRES PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

JUTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária por ocasião de falecimentos, a servidores ativos, de autoridades e munícipes, oferecendo coroas de flores fúnebres como símbolo do reconhecimento, sendo uma forma de expressar os sentimentos e condolências às famílias e amigos enlutados na ocasião.

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.



CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 017

Ofício nº 120/2022/GS

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a realização de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR., nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Considerando a retomada das capacitações dos profissionais de saúde, onde serão utilizados arranjos, ferramenta essa utilizada para decorar o ambiente, gerando com isto motivação ao servidor pela recepção ofertada, tornando o êxito no aprimoramento de seus conhecimentos;
2. Em decorrência da eventual necessidade em se adquirir coroa fúnebre, sendo uma forma de expressar os sentimentos a família enlutada;
3. De acordo com a realização de eventos acompanhando o calendário do Ministério da Saúde, onde juntamente com as ações, poderão ser distribuídas flores, tais como rosas e outras espécies, com o intuito de homenagear os participantes.

Pelo exposto, consideramos estar justificada a realização do processo em questão, a fim de que possamos realizar a aquisição de flores, arranjos e coroas, caso exista a necessidade.

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Esta secretaria, ao longo do ano, realiza alguns eventos, para indivíduos e famílias incluídos no Cadastro único, bem como nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, atividade obrigatória dentro da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que a Secretaria deve executar. Estes eventos, em sua maioria, contam com a presença de autoridades. As flores e arranjos são utilizados para composição de mesa e para ornamentação dos locais dos eventos.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação, e para o desenvolvimento de um bom trabalho visando a superação das vulnerabilidades da população atendida.

Bandeirantes, 17 de Maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que não se trata de contratação de bens e serviços comuns realizados em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos federais e estaduais, casos em que deve optar, preferencialmente, pelo pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 5.504/2005 e Lei Estadual nº 15.117/06;

Considerando que os demais tipos recursos, por exemplo, como recurso próprio, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto.

Considerando que, de acordo com o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.520, que institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o pregão será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica;

Considerando que cabe a cada ente federativo regulamentar a norma geral no que couber, normatizando a utilização do pregão e a forma como ocorrerá, de acordo com as particularidades locais, nos termos do Acórdão nº 3501/2012 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, no que couber suplementar a legislação federal e a estadual, nos termos do Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal;

Considerando que a maioria das Empresas ativas no Município de Bandeirantes -PR e região são Micro e Pequenas Empresas;

Considerando que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é

rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas

Estamos optando pela modalidade Pregão Presencial PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

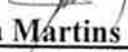
Levando em consideração que a contratação para a aquisição de flores, arranjos e coroas fúnebre em alguns casos a entrega deverá ocorrer de forma imediata, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento. E, para que se possa atender de maneira rápida e eficaz, as aquisições solicitadas, em razão da necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretarias, são necessários, também, a abertura e julgamento rápido e eficiente dos serviços pretendidos pela Secretaria, caso contrário, a falta da contratação das respectivas aquisições, poderá não ser entregue no prazo pretendido, prejudicando o andamento dos trabalhos.

Salientamos a necessidade em se manter os serviços prestados a população e levando em consideração que as empresas locais e regionais até recentemente não participavam de Pregões Eletrônicos, assim, verificou – se que a opção pela forma presencial é mais adequada ao interesse público, visto que possibilitará uma maior concorrência no CERTAME, já que os participantes de licitações desde objeto são majoritariamente empresas com baixos recursos de tecnologia e que presumivelmente diminuirão sua participação em licitações caso seja optado pela forma eletrônica.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser

eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do **Pregão Presencial**.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Média de Valores para Flores 2022

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ADM	AÇÃO SOCIAL	QTD	EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA	SOLANGE APARECIDA SILVA	COMERCIAL RELUZ	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	10	5		10	25	R\$ 268,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 948,00	R\$ 316,00	R\$ 7.900,00
2	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	10	5		10	25	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 830,00	R\$ 276,67	R\$ 6.916,67
3	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	10			10	20	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 830,00	R\$ 276,67	R\$ 5.533,33
4	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	5	5		15	25	R\$ 395,00	R\$ 200,00	R\$ 485,00	R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
5	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	10			30	40	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 295,00	R\$ 98,33	R\$ 3.933,33
6	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GERBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	5	5	5	10	25	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
7	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	50			30	80	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 139,00	R\$ 46,33	R\$ 3.706,67
8	VASO DE DRÍQUÍDIAS FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	25			10	35	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 340,00	R\$ 113,33	R\$ 3.966,67
9	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	500	300		120	920	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 5,53	R\$ 4.906,67
TOTAL												R\$ 53.363,33

6.916,75

5.533,33


3.933,33

3.706,40

3.966,55

4.908,60

53.359,90


 Nelci Maria Martins de Queiroz
 Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
 Secretária Municipal de Educação

023

Média de Valores para Flores 2022 - EDUCAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA	SOLANGE APARECIDA SILVA	COMERCIAL RELUZ	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL	
1	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	10	RS 268,00	RS 300,00	RS 380,00	RS 948,00	RS 316,00	RS 3.160,00	
2	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	10	RS 280,00	RS 250,00	RS 300,00	RS 830,00	RS 276,67	RS 2.766,67	
3	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	10	RS 300,00	RS 250,00	RS 280,00	RS 830,00	RS 276,67	RS 2.766,67	
4	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	5	RS 395,00	RS 200,00	RS 485,00	RS 1.080,00	RS 360,00	RS 1.800,00	
5	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA. FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	10	RS 100,00	RS 120,00	RS 75,00	RS 295,00	RS 98,33	RS 983,33	
6	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL. TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	5	RS 200,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 900,00	RS 300,00	RS 1.500,00	
7	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	50	RS 45,00	RS 45,00	RS 49,00	RS 139,00	RS 46,33	RS 2.316,67	
8	VASO DE ORQUÍDIAS FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	25	RS 120,00	RS 120,00	RS 100,00	RS 340,00	RS 113,33	RS 2.833,33	
9	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	500	RS 6,00	RS 6,00	RS 4,00	RS 16,00	RS 5,33	RS 2.666,67	
TOTAL									RS 20.793,33


 Nelci Maria Martins de Queiroz
 Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
 Secretária Municipal de Educação

024

ORÇAMENTO FLORES 2.022 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL		Edna Aparecida Moraes Pereira			
CNPJ		30.688.426/0001-40			
ENDEREÇO		Frei Raphael Propper 699			
BAIRRO		IBC	CIDADE		Bandeirantes
TELEFONE					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	1	286.00	
2	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	1	280.00	
3	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	1	300.00	
4	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	1	395.00	

5	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	1	100.00	
6	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	1	200.00	
7	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	1	45.00	
8	UN	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	1	120.00	
9	UN	ROSAS ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	1	6.00	
VALOR TOTAL					

Validade: 90 dias

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Datar, carimbar e assinar esta página.
- 2 - As flores deverão apresentar aspecto saudáveis e serem vistosas.

LOCAL E DATA	Bandeirantes, 12 abril 2022	
CARIMBO DA EMPRESA	 ASSINATURA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.688.426/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2018
NOME EMPRESARIAL EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA 00565492888		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER	NÚMERO 699	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IBC	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADA2710@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9882-7959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 16:01:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO FLORES 2.022 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

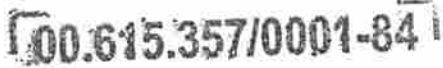

DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL		Solange Cipariada Silva			
CNPJ					
ENDEREÇO		00615-357 0001-84 Rua Luiz Meneghel 185			
BAIRRO		Centro	CIDADE		Bandeirantes - PR.
TELEFONE		35423926			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	1	300,00	
2	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	1	250,00	
3	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	1	250,00	
4	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	1	200,00	

5	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	1	120,00	
6	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	1	350,00	
7	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	1	45,00	
8	UN	8- VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	1	120,00	
9	UN	9- ROSAS ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	1	6,00	
VALOR TOTAL					

Validade: 90 dias

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Datar, carimbar e assinar esta página.
- 2 - As flores deverão apresentar aspecto saudáveis e serem vistosas.

LOCAL E DATA		
<div style="text-align: center;">  <p>Solange Aparecida Silva-ME</p> <p>Av. Comendador Luiz Meneghel, 222 - CENTRO CEP 36.350-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ</p> </div> <p>CARIMBO DA EMPRESA</p>	 <p>ASSINATURA</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.615.357/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1995
NOME EMPRESARIAL SOLANGE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - FLORES E PRESENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABIO'S CONFECÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-3926
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 16:01:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO FLORES 2.022 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL		Comercial de Alimentos Nelson Uae			
CNPJ		10.692.050/0001-30			
ENDEREÇO		Av Prof Moacin Castanho 1280			
BAIRRO		CENTRO	CIDADE		Bandeirantes
TELEFONE		43 3542 6399			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL	1		380,00
2	UN	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJA FLORAL	1		300,00
3	UN	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJA FLORAL	1		280,00
4	UN	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJA FLORAL	1		485,00

5	UN	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA	1		7500
6	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	1		35000
7	UN	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	1		4000
8	UN	8- VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA	1		10000
9	UN	9- ROSAS ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	1		400
VALOR TOTAL					

Validade: 90 dias

OBSERVAÇÕES:

1 - Datar, carimbar e assinar esta página.

2 - As flores deverão apresentar aspecto saudáveis e serem vistosas.

LOCAL E DATA	Bandeirantes 07/abril/2021	
CARIMBO DA EMPRESA	<p style="text-align: center;">Comercial de Alimentos Reluz Ltda. CNPJ: 10.692.050/0002-11</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.692.050/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE ALIMENTOS RELUZ LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO UEDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREF. MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-4888
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 16:04:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Administração = { 240 FR 000
240 FR 5M

Ação social = { 3110 FR 000 Atenciosamente.
3370 FR 400L



CLAUDECI AROLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 037

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
4. **LOTE**

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.	RS 316,00	RS 7.900,00
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.	RS 276,67	RS 6.916,75
3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.	RS 276,67	RS 5.533,40
4	25	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS	RS 360,00	RS 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

038

		SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.		
5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	RS 98,33	RS 3.933,20
6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	RS 300,00	RS 7.500,00
7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).	RS 46,33	RS 3.706,40
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.	RS 113,33	RS 3.966,55
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	RS 5,33	RS 4.903,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE				RS 53.359,90

VALOR TOTAL DO LOTE – RS 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA 00565492888	30.688.426/0001-40
SOLANGE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - FLORES E PRESENTES	00.615.357/0001-84
COMERCIAL DE ALIMENTOS RELUZ LTDA	10.692.050/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Venho através desde, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 159/2022 de 19 de abril de 2022, que tem por objeto a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores, arranjos, coroas fúnebres para diversas secretarias do município de bandeirantes paraná.
- As secretarias, nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.
- Considerando a necessidade de decoração de ambientes internos e solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, ainda que discreto e em conformidade com as cerimônias realizadas por esta Secretaria.
- Os locais são decorados/ornamentados de forma discreta de acordo com o tipo de evento, afinal se trata de uma ocasião singular, onde a instituição apresenta-se a seu público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante os mesmos.
- Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos, para que gerem resultados favoráveis. Por outro lado, por ocasião de falecimentos, a Secretária oferece coroas de flores como símbolo do reconhecimento a servidores ativos, ou de autoridades.
- Assim, nesse sentido é que se justifica a contratação de uma empresa fornecedora para todos os itens, tendo em vista o comprometimento da estética do conjunto dos arranjos, uma vez que são solicitados até três itens para o mesmo evento.
- Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para as diversas secretarias do município de Bandeirantes-Paraná.

É nossa Justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por item e por grupo (global):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 040

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo.** (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	EDNA PEREIRA	SOLANGE SILVA	COMERCIAL RELUZ	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTRÔMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.	25	R\$ 268,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 948,00	RS 316,00	RS 7.900,00
2	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.	25	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 830,00	RS 276,67	RS 6.916,75
3	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.	20	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 830,00	RS 276,67	RS 5.533,40
4	ARRANJO DE CHIÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.	25	R\$ 395,00	R\$ 200,00	R\$ 485,00	R\$ 1.080,00	RS 360,00	RS 9.000,00
5	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	40	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 295,00	RS 98,33	RS 3.933,20
6	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	25	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 900,00	RS 300,00	RS 7.500,00
7	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).	80	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 139,00	RS 46,33	RS 3.706,40
8	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.	35	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 340,00	RS 113,33	RS 3.966,55
9	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	920	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00	RS 5,33	RS 4.903,60
TOTAL								RS 53.359,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000 3370/4001	09001082440801205633903000 09001082440814206133903000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104 0910/0103	03002123611242603333903000 03002123611219603233903000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

11.1. Das Condições de Fornecimento, Prazo e Local para Entrega dos Produtos;

- O objeto deverá ser entregue seguindo cronograma dos eventos fornecido pelas Secretarias solicitantes, contendo dias, locais, horários e quantidade de serviço a serem realizados;
- A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação das Secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

c) Para o fornecimento de arranjos de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pela Secretaria, com antecedência de 24 horas contados da solicitação;

d) No fornecimento de coroas de flores para velórios e buquês, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

e) A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida.

11.2. O produto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

11.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 044
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
 - c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
 - d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
 - e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
 - g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



- 046


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 26 de maio de 2022.



CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 047

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000 3370/4001	09001082440801205633903000 09001082440814206133903000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104 0910/0103	03002123611242603333903000 03002123611219603233903000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**. Conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de maio de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 26 de maio de 2022

JOSE CELESTINO EONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
(EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **XXX** até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XXX**, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes, portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, e equipe de apoio os Senhores Fabiana de Souza Meira Oliveira portador do RG 12.326.043-0 SSP-PR e do CPF sob nº 078.258.049-10, e Wesley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e CPF nº 063.945.289-27, designados pela Portaria nº 1556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**



050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme Anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. **O limite máximo de preço global para este pregão será de R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos:

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. **Informamos que a licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI**, conforme anexo, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

- c) CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, (<http://www8.reccita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX;

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º ___/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ___/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12, letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14



057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;



060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.
- 10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000 3370/4001	09001082440801205633903000 09001082440814206133903000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104 0910/0103	03002123611242603333903000 03002123611219603233903000	MATERIAL DE CONSUMO



061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.



063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n° __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- 065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, ___ de ___ de 20__.

Secretário Responsável



067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
4. **LOTE**

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.	RS 316,00	RS 7.900,00
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.	RS 276,67	RS 6.916,75
3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.	RS 276,67	RS 5.533,40
4	25	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.	RS 360,00	RS 9.000,00



068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	RS 98,33	RS 3.933,20
6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	RS 300,00	RS 7.500,00
7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).	RS 46,33	RS 3.706,40
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.	RS 113,33	RS 3.966,55
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	RS 5,33	RS 4.903,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE				RS 53.359,90

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA 00565492888	30.688.426/0001-40
SOLANGE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - FLORES E PRESENTES	00.615.357/0001-84
COMERCIAL DE ALIMENTOS RELUZ LTDA	10.692.050/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Venho através desde, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 159/2022 de 19 de abril de 2022, que tem por objeto a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores, arranjos, coroas fúnebres para diversas secretarias do município de bandeirantes paraná.
- As secretarias, nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.
- Considerando a necessidade de decoração de ambientes internos e solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, ainda que discreto e em conformidade com as cerimônias realizadas por esta Secretaria.
- Os locais são decorados/ornamentados de forma discreta de acordo com o tipo de evento, afinal se trata de uma ocasião singular, onde a instituição apresenta-se a seu público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante os mesmos.
- Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos, para que gerem resultados favoráveis. Por outro lado, por ocasião de falecimentos, a Secretária oferece coroas de flores como símbolo do reconhecimento a servidores ativos, ou de autoridades.
- Assim, nesse sentido é que se justifica a contratação de uma empresa fornecedora para todos os itens, tendo em vista o comprometimento da estética do conjunto dos arranjos, uma vez que são solicitados até três itens para o mesmo evento.
- Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para as diversas secretarias do município de Bandeirantes-Paraná.

É nossa Justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço **POR LOTE**, devendo ser respeitados os valores máximos por item e por grupo (global):



070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de **RS 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	EDNA PEREIRA	SOLANGE SILVA	COMERCIAL RELEZ	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	ARRANJO DE MESA 1,60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GERBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.	25	R\$ 268,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 948,00	R\$ 37,92	R\$ 948,00
2	ARRANJO DE MESA 2,60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.	25	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 830,00	R\$ 33,20	R\$ 830,00
3	ARRANJO DE MESA 3,60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.	20	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 830,00	R\$ 41,50	R\$ 830,00
4	ARRANJO DE CHÃO 80 CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.	25	R\$ 395,00	R\$ 200,00	R\$ 485,00	R\$ 1.080,00	R\$ 43,20	R\$ 1.080,00
5	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LACAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	40	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 295,00	R\$ 7,38	R\$ 295,00
6	CORDA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GERBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	25	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 900,00	R\$ 36,00	R\$ 900,00
7	VASO DE FLORES DA FORTUNA (KALANCHE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LACAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).	80	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 170,00	R\$ 4,25	R\$ 170,00
8	VASO DE ORquíDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LACAROTES DE FITA.	35	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 340,00	R\$ 11,33	R\$ 340,00
9	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	920	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 36,00	R\$ 5,22	R\$ 36,00
TOTAL								R\$ 53.359,90



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	3370/4001	09001082440814206133903000	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104	03002123611242603333903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0910/0103	03002123611219603233903000	
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240/0511	02003041220405201233903000	

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

11.1. Das Condições de Fornecimento, Prazo e Local para Entrega dos Produtos;

- O objeto deverá ser entregue seguindo cronograma dos eventos fornecido pelas Secretarias solicitantes, contendo dias, locais, horários e quantidade de serviço a serem realizados;
- A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação das Secretarias;
- Para o fornecimento de arranjos de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pela Secretaria, com antecedência de 24 horas contados da solicitação;



d) No fornecimento de coroas de flores para velórios e buquês, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

e) A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida.

11.2. O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

11.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Data, local

Secretário Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.		
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.		
3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.		
4	25	ARRANJO DE CHIÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.		
5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL, DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.		
7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).		
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.		
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE				

TOTAL GERAL: R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado

nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de

Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade

_____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____,

portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____,

doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2022.

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNI	VLR TOTAL
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.	R\$ 316,00	RS 7.900,00
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.	R\$ 276,67	RS 6.916,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082

3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.	RS 276,67	RS 5.533,40
4	25	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.	RS 360,00	RS 9.000,00
5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	RS 98,33	RS 3.933,20
6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.	RS 300,00	RS 7.500,00
7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).	RS 46,33	RS 3.706,40
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.	RS 113,33	RS 3.966,55
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	RS 5,33	RS 4.903,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE				RS 53.359,90

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.



§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000 3370/4001	09001082440801205633903000 09001082440814206133903000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104 0910/0103	03002123611242603333903000 03002123611219603233903000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;



- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF,2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	3370/4001	09001082440814206133903000	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104	03002123611242603333903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0910/0103	03002123611219603233903000	
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240/0511	02003041220405201233903000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal. Razão social. Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2022

Bandeirantes, 26 de maio de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos Pregão Presencial exclusivo para ME, EPP e MEI, uma vez, que se encontram as características estabelecidas no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,

MARCOS MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 222 do dia 05/04/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



095

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1166/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 203/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão presencial, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamento de potenciais fornecedores, sem consulta na internet, sem cotação no painel de preços, não foram pesquisados editais de outros entes públicos. O edital contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo parcialmente as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão não será na forma eletrônica, inobservando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **R\$ 53.359,90** (*cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos*) conforme o preâmbulo da minuta de edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

III – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. **Direito administrativo**. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

II - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, **recomendo:**
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
 - (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração com compras adequadas inclusive em quantidade;
 - (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
 - (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência adequado, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
 - (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
 - (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
 - (vii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
 - (viii) priorizar a modalidade pregão eletrônico;
 - (ix) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
 - (x) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
 - (xi) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

- (xii) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de maio de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.05.27 15:47:09 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
(EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 11/07/2022 até às 08h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 11/07/2022, às 08h30min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes, portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, e equipe de apoio os Senhores Fabiana de Souza Meira Oliveira portador do RG 12.326.043-0 SSP-PR e do CPF sob nº 078.258.049-10, e Wesley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e CPF nº 063.945.289-27, designados pela Portaria nº 1556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme Anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão será de **RS 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que a **licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI**, conforme anexo, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 08h:00m DO DIA SESSÃO 11/07/2022;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º 49/2022- PMB
 PREGÃO PRESENCIAL
 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
 Proponente:.....
 Endereço:.....
 Fone/Fax:.....
 CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 49/2022- PMB
 PREGÃO PRESENCIAL
 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
 Proponente:.....
 Endereço:.....
 Fone/Fax:.....
 CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A **proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de Declaração Unificada no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da aberturada sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12, letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	3370/4001	09001082440814206133903000	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104	03002123611242603333903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0910/0103	03002123611219603233903000	



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 49/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

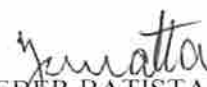
24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 01 de junho de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
4. LOTE

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI		
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.
3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.
4	25	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.
5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.
6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE		RS 53.359,90

VALOR TOTAL DO LOTE – RS 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA 00565492888	30.688.426/0001-40
SOLANGE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - FLORES E PRESENTES	00.615.357/0001-84
COMERCIAL DE ALIMENTOS RELUZ LTDA	10.692.050/0001-30

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Venho através desde, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 159/2022 de 19 de abril de 2022, que tem por objeto a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores, arranjos, coroas fúnebres para diversas secretarias do município de bandeirantes paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- As secretarias, nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade, para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços, tais como eventos culturais, capacitações dos professores, palestras, homenagens e em locais que ocorreram as Solenidades.
- Considerando a necessidade de decoração de ambientes internos e solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, ainda que discreto e em conformidade com as cerimônias realizadas por esta Secretaria.
- Os locais são decorados/ornamentados de forma discreta de acordo com o tipo de evento, afinal se trata de uma ocasião singular, onde a instituição apresenta-se a seu público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante os mesmos.
- Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos, para que gerem resultados favoráveis. Por outro lado, por ocasião de falecimentos, a Secretária oferece coroas de flores como símbolo do reconhecimento a servidores ativos, ou de autoridades.
- Assim, nesse sentido é que se justifica a contratação de uma empresa fornecedora para todos os itens, tendo em vista o comprometimento da estética do conjunto dos arranjos, uma vez que são solicitados até três itens para o mesmo evento.
- Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Flores, Arranjos e Coroas Fúnebres para as diversas secretarias do município de Bandeirantes-Paraná.

É nossa Justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço **POR LOTE**, devendo ser respeitados os valores máximos por item e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de **R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	EDNA PEREIRA	SOLANGE SILVA	COMERCIAL RELOZ	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 BUZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MACOS SAMAMBAIAS, 3 MACOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJAS DE FLORAL.	25	R\$ 208,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 928,00	R\$ 316,00	R\$ 7.900,00
2	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MACO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MACO MOSQUITINHO, 2 MACOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.	25	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 810,00	R\$ 276,67	R\$ 6.916,75
3	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MACOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MACOS DE TANGO OU ASTER, 2 MACOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.	20	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 276,67	R\$ 5.533,40
4	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MACOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MACOS DE TANGO OU ASTER, 3 MACOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.	25	R\$ 305,00	R\$ 200,00	R\$ 483,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
5	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CILOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA MENSAGEM DEDICATÓRIA.	40	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 290,00	R\$ 98,33	R\$ 3.933,20
6	COROA FUNEBRE FLORAL NATURAL T AMANHO DE 120 X 100 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LIRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HASTER, MUSQUITINHO, FAIXA MENSAGEM DEDICATÓRIA.	25	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 920,00	R\$ 368,00	R\$ 7.500,00
7	VASO DE FLORE DA FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL, CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).	30	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 130,00	R\$ 46,33	R\$ 1.706,40
8	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL, CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.	35	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 340,00	R\$ 113,33	R\$ 3.966,55
9	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)	920	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 1,00	R\$ 16,00	R\$ 5,33	R\$ 4.903,00
TOTAL								R\$ 53.359,90

121



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	3370/4001	09001082440814206133903000	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104	03002123611242603333903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0910/0103	03002123611219603233903000	
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240/0511	02003041220405201233903000	

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

11.1. Das Condições de Fornecimento, Prazo e Local para Entrega dos Produtos;

a) O objeto deverá ser entregue seguindo cronograma dos eventos fornecido pelas Secretarias solicitantes, contendo dias, locais, horários e quantidade de serviço a serem realizados;

b) A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação das Secretarias;

c) Para o fornecimento de arranjos de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pela Secretaria, com antecedência de 24 horas contados da solicitação;



d) No fornecimento de coroas de flores para velórios e buquês, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

e) A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida.

11.2. O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

11.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 01 de junho de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 49/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI		
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.
3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.
4	25	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.
5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.
6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE		RS _____

TOTAL GERAL: RS _____ (_____)

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/ME:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta RS(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 49/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 49/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

- Nome:
- Rg.
- CPF.
- Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO****CONTRATO Nº __/2022 - PMB****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 49/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2022.

LOTE - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI		
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
1	25	ARRANJO DE MESA 1 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA COM 1 DÚZIA DE GÉRBERAS, 40 UNI ROSAS, 2 ASTROMÉLIAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 2 MAÇOS SAMAMBAIAS, 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, E 3 ESPONJA DE FLORAL.
2	25	ARRANJO DE MESA 2 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 1 MAÇO LISIANTO, 40 UNI ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 1 MAÇO MOSQUITINHO, 2 MAÇOS SAMAMBAIA E 3 ESPONJAS FLORAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

3	20	ARRANJO DE MESA 3 60 CM COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA 2 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 40 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 3 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 2 MAÇOS SAMAMBAIAS E 3 ESPONJAS FLORAL.
4	25	ARRANJO DE CHÃO 80CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA CONTENDO 3 MAÇOS BOCA DE LEÃO, 60 ROSAS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES), 4 MAÇOS DE TANGO OU ASTER, 3 MAÇOS SAMAMBAIAS E 4 ESPONJAS FLORAL.
5	40	BOLA BELGA ARRANJO FLORAL DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.
6	25	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, CONTENDO CRISÂNTEMOS, ROSAS, FLOR NOBRE (GÉRBERA, LÍRIO, LISIANTUS) (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) FOLHAGEM (HARICANA E VERDE), TANGO, HÁSTER, MUSQUITINHO, FAIXA/MENSAGEM DEDICATÓRIA.
7	80	VASO DE FLOR- DA- FORTUNA (KALANCHOE) DECORADOS COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES).
8	35	VASO DE ORQUÍDEA FLOR NATURAL (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES) DECORADO COM PAPEL CELOFANE E LAÇAROTES DE FITA.
9	920	ROSAS NATURAIS (OPÇÃO DE ESCOLHA NAS CORES)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - LOTE		RS _____

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 53.359,90 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000 3370/4001	09001082440801205633903000 09001082440814206133903000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104 0910/0103	03002123611242603333903000 03002123611219603233903000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr. nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ _____ (_____).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3110/0000 3370/4001	09001082440801205633903000 09001082440814206133903000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200/0104 0910/0103	03002123611242603333903000 03002123611219603233903000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3660/0303	11001101221003606933903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0240/0511	02003041220405201233903000 02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
E
PUBLICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**


ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de julho de 2022, às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 02 de junho de 2022.

Bandeirantes, 01 de junho de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de julho de 2022, às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 02 de junho de 2022.

Bandeirantes, 01 de junho de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Ariranha do Ivaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 20/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de veículos novos para o transporte sanitário na atenção primária, conforme Resolução SESA nº 933/2021, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamin Batista Pres nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 1 de junho de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

55297/2022

Balsa Nova

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

No item do edital, [vide se lê:](#)

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. Sendo o atestado emitido por pessoa jurídica do direito privado este deverá estar com a firma reconhecida de seu signatário.

b) Declaração de que a empresa disporá, quando da assinatura do contrato, de profissional responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional de Química. (Anexo VI)

Letra-se:

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. Sendo o atestado emitido por pessoa jurídica do direito privado este deverá estar com a firma reconhecida de seu signatário.

b) Declaração de que a empresa disporá, quando da assinatura do contrato, de profissional responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional competente. (Anexo VI) Balsa Nova, 01 de junho de 2022. Suéli Luciane Roecker de Souza. Pregocira

55413/2022

Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, sendo que a nova data para a realização da sessão será em 01 de julho de 2022. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 06 de junho de 2022.

Bandeirantes, 01 de junho de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11

de julho de 2022, às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FUNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 02 de junho de 2022.

Bandeirantes, 01 de junho de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

55247/2022

Barra do Jacaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 20/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que a nova data da realização da licitação será no dia 27/06/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.

Valor Total: R\$ 1.177.379,50 (Um Milhão, Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min, dia 13/06/2022 às 08h00min do dia 27/06/2022.

Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 27/06/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min, do dia 27/06/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - Licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 20/2022 - Retificado, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/06/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal, Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 01/06/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

55266/2022

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 059/2022
Processo Nº 077/2022

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição e Serviço de manutenção (Mão de Obra) para a manutenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 15/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2022, 08h31min, até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/06/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 059/2022.

Site: www.boaesperancadologiaguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537 - 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 01 de junho de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

55138/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Tomada de Preços 002/2022
Objeto o REGISTRAR OS PREÇOS para contratação futura e eventual, por demanda, de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo, destinados à construção de edificações no Município de Almirante Tamandaré/PR.
Dados da Empresa Vencedora:
RAZÃO SOCIAL: TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.723.924/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 16725
BAIRRO: Colônia Marcelino
CEP: 83.024-899
CIDADE: São José dos Pinhais/PR
TELEFONE DA EMPRESA: (41) 3029-9046
E-MAIL DA EMPRESA: contato@tfiengenharia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fagner Ibsmael lenkott
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 077.273.529-85
RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 10.750.334-0
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: (41) 3029-9046
Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor: R\$ 235.353,10 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).Data de assinatura: Almirante Tamandaré/PR, 27 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo Administrativo nº 072/2022. Pregão Eletrônico nº 039/2022-SRP nº 032/2022. Menor Preço Lote. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Montagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambiagem de Pneus, para atender necessidades dos veículos da frota municipal de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 93.871,25.
ABERTURA: 15/06/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 2 de junho de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 20/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOISA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de veículos novos para o transporte sanitário na atenção primária, conforme Resolução SESA nº 933/2021, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 1º de junho de 2022.
THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, sendo que a nova data para a realização da sessão será em 01 de julho de 2022. A retirada do edital retificado será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 06 de junho de 2022.

Bandeirantes, 1º de junho de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de julho de 2022, às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E CORDAS FUNÉREAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 01 de junho de 2022.

Bandeirantes, 1º de junho de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Replicação

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que a nova data da realização da licitação será no dia 27/06/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital. Valor Total: R\$ 1.177.379,50 (Um Milhão, Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo. Recebimento das Propostas: das 08h00min, dia

13/05/2022 às 08h00min do dia 27/06/2022. Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 27/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min, do dia 27/06/2022. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 20/2022 - Retificado, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/06/2022, diretamente na BLL e no portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 31 de maio 2022.
EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 referente à LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO: VEICULO HATCH - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL R\$68.637,33 - PRAZO DIAS: 180.
A revogação da licitação tem fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Considerando o recurso apresentado pela empresa FLORENÇA VEICULOS S A e a verificação de erro nas especificações técnicas mínimas exigidas do veículo.
DECIDO: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

Bocaiúva do Sul, 2 de junho de 2022.
ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de disponibilização do arquivo digital da Planilha, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para o dia 22/06/2022 às 14h. A íntegra do Comunicado I encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavelatende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 2 de junho de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

COMUNICADO I
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de bandeiras, tabuletes, laço com roseta e mastros para diversos órgãos da Administração Pública. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavelatende.net, a íntegra do Comunicado I. Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital.

Cascavel-PR, 1º de junho de 2022.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, radiodifusor, portador do CI/RG nº 1.90*.***/PR, CPF/MF nº 337.***.***.
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.068.753/0001-22 com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 823 - Bairro Imigrantes - CEP 89.120-000 - Cidade/Estado Timbó SC, neste ato representada por Sr(a) SCHEILA APARECIDA WEISS, brasileira, portadora do CI/RG nº 3.53*.*** SC e no CPF/MF nº 035.***.***.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PREPARADOR DE ALIMENTOS E TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES.
VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 9.200,00, CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 90 dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PREPARADOR DE ALIMENTOS E TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE, CNPJ Nº, VALOR TOTAL R\$. Row 1: SCHEILA APARECIDA WEISS, 26.068.753/0001-22, 9.200,00

Castro, 26 de maio de 2022
ALVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2022 publicado em 10/05/2022, no DOU na página 315, seção 3, teve alteração no Edital, anexo 04. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitação.castro@gmail.com ou (42) 2122 5043.

Castro, 2 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PARECER JURÍDICO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes / PR

Página: 1 / 1
148 PREGÃO PRESENCIAL
49/2022

Número Processo: 203/2022

Data do Processo: 25/05/2022

Edital de Licitação Nº 49
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 203 - 2022

Reuniram-se no dia 11/07/2022, as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio (Marcos de Moraes, Wesley Rodrigo Ramos Pires e José Márcio Urbano), como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação Nº 49 destinado a:

AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, COROAS FÚNEBRES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARCOS DE MORAES
PREGOEIRO

Jose Márcio Urbano
MEMBRO

Wesley Rodrigo Ramos Pires
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 149
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2022

Bandeirantes, 15 de julho de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo licitatório, para análise quanto a legalidade, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2022-PMB e respectiva Ata de Sessão de Disputa, para a possibilidade de declaração de licitação deserta.

Sem outro particular, aproveitamos a enseja para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86360-000
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 168/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 203/2022. Pregão Presencial nº. 49/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 123/2006, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão, não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Após a concessão de prazo para recurso decorrido *in albis*, a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 151
CPL

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Desta forma, diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153
CPL

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº49/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, realizado em 11 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 301
Ano 2022
Página 21 de
21

Quinta-feira, 21 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Deserta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

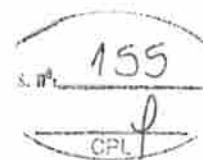
PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº49/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, realizado em 11 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora:	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Ano:	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade:	49		
Modalidade:	Pregão		
Número edital/processo:	203		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira:			
Contrato de Empréstimo:			
Descrição Resumida do Objeto:	AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROJAS FÚNEBRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Forma de Avaliação:	Menor Preço		
Dotação Orçamentária:	0900108244080120563390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$:	53.359,90		
Data de Lançamento do Edital:	01/06/2022		
Data da Abertura das Propostas:	Data Registro:	21/07/2022	
NOVA Data da Abertura das Propostas:	Data Registro:	22/07/2022	
Data de Lançamento do Edital:			
Data da Abertura das Propostas:			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	
Percentual de participação:	0,00		

Data Cancelamento:

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)